



EDITAL DIRICENP Nº 2/2024

08 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.005995/2024-79

OBJETO: Edital de convocação de eleição para cargos diversos do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DA INSCRIÇÃO
3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
4. DA VOTAÇÃO
5. DA APURAÇÃO
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto, o Art. 72 do Regimento Geral da UFU e o Art. 17 do Regimento Interno do ICENP, divulga o edital de eleições para composição dos Colegiados dos cursos de Graduação e Conselho do ICENP, Coordenação e Representante Docente no Colegiado de Extensão do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se no dia 05 de março de 2024, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As eleições serão realizadas de forma **eletrônica, via Helios Voting**, no dia 05 de março de 2024, das 08 às 23h para o preenchimento das vagas descritas no quadro abaixo:

Cargo de Representante	Curso	Vagas
Docente no Colegiado do curso de	Graduação em Ciências Biológicas	02
	Graduação em Matemática	03
	Graduação em Química	02
Discente no Colegiado do curso de	Graduação em Matemática	01
Discente no Conselho do ICENP		01
Coordenação de Extensão do ICENP		01
Docente do curso de Ciências Biológicas no Colegiado de Extensão		01

1.2. Para os cargos de Representantes Docentes nos Colegiados dos cursos de graduação citados na tabela acima, poderão candidatar-se os(as) docentes

efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º O mandato dos Representantes Docentes nos Colegiados dos cursos terá duração de dois anos.

§ 2º São eleitores para os cargos de Representantes Docentes nos Colegiados dos cursos, os docentes em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

§ 3º Cada eleitor tem direito a tantos votos quantos forem as vagas para Representante Docente no Colegiado do seu respectivo curso de graduação do ICENP.

1.3. Para o cargo de Representante Discente no Colegiado do Curso de Graduação em Matemática, poderão candidatar-se os(as) discentes matriculados(as) neste respectivo curso.

§ 1º O mandato de Representante Discente no Colegiado do curso terá duração de um ano.

§ 2º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) no Curso de Graduação em Matemática.

§ 3º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento discente do Curso de Graduação em Matemática.

1.4. Para o cargo de Representante Discente no Conselho do ICENP, poderão candidatar-se os(as) discentes matriculados(as) em qualquer um dos cursos do ICENP.

§ 1º O mandato de Representante Discente no Conselho do ICENP terá duração de um ano.

§ 2º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.

§ 3º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante.

1.5. Para o cargo de Representante Docente do Curso de Ciências Biológicas no Colegiado de Extensão, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) no Curso de Ciências Biológicas do ICENP.

§ 1º O mandato de Representante Docente no Colegiado de Extensão do ICENP terá duração de dois anos.

§ 2º São eleitores para o cargo de Representante Docente do Curso de Ciências Biológicas no Colegiado de Extensão, os docentes em exercício e lotados(as) no Curso de Graduação em Ciências Biológicas do ICENP.

§ 3º Cada eleitor tem direito a votar apenas uma vez para Representante Docente do Curso de Ciências Biológicas no Colegiado de Extensão do ICENP.

1.6. Poderão se inscrever como candidatos(as) à Coordenação de Extensão do ICENP, os docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.

§ 1º O mandato de Coordenador de Extensão do ICENP terá duração de dois anos.

§ 2º São eleitores(as) os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) no ICENP.

§ 3º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Matemática e

Química do ICENP, e do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

§ 4º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para a Coordenação de Extensão do ICENP.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições aos cargos descritos em 2.1 poderão ser feitas por meio do preenchimento do requerimento de inscrição (anexo neste edital) com aceitação dos termos do edital, que poderá ser entregue presencialmente na secretaria do ICENP ou por email (secretaria@icenp.ufu.br), nos dias **15 e 16 de fevereiro de 2024** e apenas por e-mail nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2024**.

§ 1º Não havendo inscrição para provimento de qualquer um dos cargos dentro do prazo previsto, a comissão divulgará uma lista preliminar e as inscrições dos cargos que não tiveram candidatos inscritos serão prorrogadas até às 18h do **dia 20** de fevereiro de 2024.

§ 2º O requerimento de inscrição e aceitação dos termos do edital estará disponível no processo 23117.005995/2024-79 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito do ICENP e também na Secretaria Geral do ICENP.

§ 3º A homologação das inscrições aos cargos será publicizada no site do ICENP (<https://www.icenp.ufu.br/>) e na lista de e-mails do ICENP no dia **21 de fevereiro de 2024**.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1. Foi nomeada, através da Portaria de Pessoal UFU 581, de 01 de fevereiro de 2024, a Comissão técnica composta por docente, técnicos administrativos lotados na secretaria e um discente de curso de graduação do ICENP.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

3.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- II - Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as) após o encerramento das inscrições.
- III - Coordenar e organizar o processo de eleição tendo em vista a divulgação do processo eleitoral, votação, apuração dos resultados e divulgação do resultado final;
- IV - Fazer cumprir o disposto neste Edital;
- V - Cancelar qualquer registro de candidatura que venha a transgredir este Edital e;
- VI - Resolver os casos omissos neste Edital.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia **05 de março de 2024, das 8h às 23h**, eletronicamente, no Helios Voting e cada eleitor receberá um email com a senha para a validação da votação.

4.2. O voto será secreto e facultativo.

4.3. Cada eleitor(a) poderá acessar a urna tantas vezes quantas forem as vagas disponíveis para o cargo em que o eleitor vota.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia

06 de março, às 8h, na secretaria do ICENP e não será interrompida até o seu término, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as).

5.2. A comissão eleitoral elaborará no momento da apuração um relatório que constará:

- I - total de eleitores(as), por segmento, que votaram da comunidade universitária;
- II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- III - número de votos brancos; e
- IV - número de votos nulos.

5.3. Serão considerados eleitos em cada segmento, os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação na Instituição.

5.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia posterior à votação na página eletrônica do ICENP (www.icenp.ufu.br).

5.5. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Direção do ICENP por meio do SEI em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Presidenta do Conselho do ICENP deverá convocar os membros que o compõem para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral e, se for o caso, indicar nomes para os cargos não preenchidos neste pleito.

6.2. Os casos omissos e recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

PROF^a. DRA. ROSANA MARIA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO
Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4085, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 08/02/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5172230** e o código CRC **466C02C6**.